

Folha n° 85  
Proc. n° 48727  
Rubrica: [assinatura]

# EDITAL

Edital



Folha n° 86  
Proc. n° 46721  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

**I. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Pregoeira, designada, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP006/2021** (Processo Administrativo nº 00010/2021 – CPL, do tipo **menor preço**, dividido **por Lote disputado por item**, o certame se realizará, às 08h30min (oito horas) do dia 29 de março de 2021, destinado ao Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/Ma., conforme

1.2. descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:30hrs/min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de Março de 2021. O início da sessão pública será às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.





Folha n° 87  
Proc. n° 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/Ma..

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



Folha nº 88  
Proc. nº 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

#### **6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





Folha nº 89  
Proc. nº 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MA, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973. Dispensado para o lote XV e XVII.
- j) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973; Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 5.991/1973. Dispensado para o lote XV e XVII.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**





Folha nº 90  
Proc. nº 48/2017  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser solicitado o devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado para comprovação de veracidade.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.





Folha nº 97  
Proc. nº 48121  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.11. Serão desclassificadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min (oito horas) do dia 29 de março de 2021. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto), Código BR (código completo do produto na Anvisa), e “Descrição detalhada do Item” (Conforme o Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a



Folha n° 92  
Proc. n° 46/2017  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da proposta no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o





Folha nº 93  
Proc. nº 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 29/03/2021, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.





Folha n° 94  
Proc. n° 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19 .

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, à Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro, Magalhães de Almeida/Ma, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.





Folha n° 96  
Proc. n° 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,



Folha n° 07  
Proc. n° 40/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

#### ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2006.0000– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### EDUCAÇÃO

12.361.0050.2013.0000– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.361.0832.2095.0000- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0050.2111.0000– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.244.0050.2009.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0050.2043.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.305.0290.2048.0000 - MANUTEÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE EPREVENÇÃO À COVID-19

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0290.2051.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0290.2056.0000 - MANUT.DO PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF

10.301.0340.2052.0000- MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0380.2055.0000 - MANUT.DO PROG.DE FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

### **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 15 DE MARÇO DE 2021.

Pregoeira Municipal  
Paula Lima Costa



Folha n° 702  
Proc. n° 48771  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto</b>	Futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/Ma.
---------------	--

**LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	100.000	0,12	12.000,00
2	A.A.S 500MG	CPR	40.000	0,26	10.400,00
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	6.000	0,51	3.060,00
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	60.000	0,10	6.000,00
5	ÁCIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 30ML	UND	3.000	10,63	31.890,00
6	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	8.000	0,87	6.960,00
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 mg/mL EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 MI	FR	6.500	2,58	16.770,00
8	AMBROXOL ADULTO XPE 100ML	FR	7.000	4,18	29.260,00
9	AMBROXOL PEDIATRICO XPE 100ML	FR	7.000	4,27	29.890,00
10	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	6.000	0,53	3.180,00
11	CETOCONAZOL CREME	TB	6.500	7,73	50.245,00
12	CIMETIDINA 200MG	CPR	20.000	0,44	8.800,00
13	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	20.000	1,05	21.000,00
14	COMPLEXO B DRG	DRG	30.000	0,15	4.500,00
15	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	10.000	7,29	72.900,00
16	DEXCLORFENIRAMINA COMP	CPR	15.000	0,18	2.700,00
17	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FR	7.000	3,95	27.650,00
18	DIMETICONA/SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	7.000	3,71	25.970,00
19	DIMETICONA/SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	1,93	38.600,00
20	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	10.000	1,52	15.200,00
21	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	20.000	0,24	4.800,00





Folha n° 703  
Proc. n° 46/29  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

22	MEBENDAZOL LIQUIDO 30ML	FR	10.000	4,65	46.500,00
23	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	5.000	1,48	7.400,00
24	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	5.000	13,50	67.500,00
25	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	4.000	10,57	42.280,00
26	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	6.000	10,97	65.820,00
27	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI 50ML	FR	3.100	8,42	26.102,00
28	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	1500	11,84	17.760,00
29	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	3100	4,93	15.283,00
30	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	60.000	0,26	15.600,00
31	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	9.000	1,79	16.110,00
32	PARACETAMOL 500 MG	CPR	80.000	0,29	23.200,00
33	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	1.500	2,49	3.735,00
34	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	14.000	1,84	25.760,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	500	72,10	36.050,00
36	SULFADIAZINA DE PRATA CR 50G	BISN	400	11,50	4.600,00
37	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	CPR	60.500	0,16	9.680,00
38	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	5.000	2,75	13.750,00
39	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	10.000	6,30	63.000,00
40	VITAMINA C GOTAS 20ML (ACIDO ASCORBICO)	FR	5.000	3,58	17.900,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>939.805,00</b>
<b>LOTE II - FARMACIA BASICA- ANTIBIOTICOS E ANALGESICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANLODIPNO 10MG	CPR	2.000	0,21	420,00
2	ANLODIPNO 5MG	CPR	150.000	0,09	13.500,00
3	ATENOLOL 100MG	CPR	61.000	0,22	13.420,00
4	ATENOLOL 25 MG	CPR	2.000	0,14	280,00
5	ATENOLOL 50MG	CPR	160.000	0,18	28.800,00
6	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	200.000	0,12	24.000,00
7	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	200.000	0,23	46.000,00
8	CLORIDRATO DE METIFORMINA 850 MG	CPR	100.000	0,24	24.000,00
9	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	60.000	0,29	17.400,00
10	ENALAPRIL 10MG	CPR	180.000	0,41	73.800,00
11	ENALAPRIL 20MG	CPR	121.000	0,53	64.130,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	130.000	0,21	27.300,00





Folha nº 204  
Proc. nº 4827  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	250.000	0,11	27.500,00
14	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	250.000	0,13	32.500,00
15	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	150.000	0,23	34.500,00
16	METILDOPA, 250 MG	CPR	50.000	1,21	60.500,00
17	NIFEIPINO 10MG	CPR	20.000	1,36	27.200,00
18	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000	3,60	72.000,00
19	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000	1,69	16.900,00
20	PROPANOLOL 40MG	CPR	9.000	0,15	1.350,00
21	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	20.000	0,18	3.600,00
22	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	20.000	0,41	8.200,00
					<b>617.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III - FARMACIA BASICA- ANTIBIOTICOS E ANALGESICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	50.000	0,46	23.000,00
2	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	3.000	8,90	26.700,00
3	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	5.000	0,75	3.750,00
4	AMPICILINA 50MG/60ML SUSPENSÃO	FR	3.000	7,63	22.890,00
5	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	21.000	4,48	94.080,00
6	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	2.000	23,20	46.400,00
7	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDOS	CPR	20.000	0,40	8.000,00
8	CEFALEXINA 500MG	CPR	50.000	1,10	55.000,00
9	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	3.000	18,89	56.670,00
10	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	5.000	0,76	3.800,00
11	DEXAMETASONA CRM 10G	TB	6.000	3,39	20.340,00
12	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	6.000	6,00	36.000,00
13	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	6.000	7,82	46.920,00
14	ERITROMICINA 250MG/ML – SUSP	FR	2.000	14,11	28.220,00
15	IBUPROFENO 20ML GOTAS	FR	3.000	4,02	12.060,00
16	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000	0,53	15.900,00
17	IVERMECTINA 6MG COMRPIMIDO	CPR	30.000	2,36	70.800,00
18	METRONIDAZOL 250MG	CPR	70.000	0,29	20.300,00
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	4.000	13,03	52.120,00
20	NEOMICINA+BACITARCINA PDA 10G	TB	4.000	4,82	19.280,00
21	NIMESULIDA COMP	CPR	51.000	0,36	18.360,00
22	NIMESULIDA GTS 10ML	FR	5.000	4,10	20.500,00





Folha nº 705  
Proc. nº 2821  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

VALOR TOTAL DO LOTE III					701.090,00
LOTE IV - INJETAVEIS- MEDIAMENTOS I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G (VITAMINA C)	AMP	4.000	1,60	6.400,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	1.500	11,23	16.845,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	400	4,39	1.756,00
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	600	5,10	3.060,00
5	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400	3,84	1.536,00
6	AMPICILINA 1G	AMP	1.500	11,60	17.400,00
7	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	300	1,60	480,00
8	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	2.000	24,32	48.640,00
9	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	1.500	22,00	33.000,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400	2,18	872,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.000	4,56	9.120,00
12	BUSCOPAM COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	AMP	6.000	3,32	19.920,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 5ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	4.000	6,87	27.480,00
14	CEFALOTINA 1G	FR	1.500	30,29	45.435,00
15	CEFTRIAXONA 1G	FR	1.500	29,47	44.205,00
16	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	600	3,53	2.118,00
17	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML	AMP	5.000	4,73	23.650,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	400	0,63	252,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	400	6,14	2.456,00
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	400	4,78	1.912,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	800	6,88	5.504,00
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP	3000	1,08	3.240,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	3.000	5,42	16.260,00
24	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	150	6,23	934,50
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	6.000	1,77	10.620,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	13.000	3,70	48.100,00
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	13.000	1,45	18.850,00
28	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	15.000	1,77	26.550,00
29	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	200	24,07	4.814,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>441.409,50</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

LOTE V - INJETAVEIS MEDICAMENTOS II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	2,17	651,00
2	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	5.000	1,26	6.300,00
3	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000	3,40	3.400,00
4	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	AMP	2.000	2,44	4.880,00
5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	400	17,45	6.980,00
6	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	1500	65,05	97.575,00
7	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	15,24	3.048,00
8	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	100	61,67	6.167,00
9	INSULINA REGULAR HUMANA NPH	FR	200	61,67	12.334,00
10	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	500	10,95	5.475,00
11	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FR	300	7,13	2.139,00
12	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	700	73,10	51.170,00
13	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	1.000	6,89	6.890,00
14	OXITOCINA 5UI INJETAVEL	AMP	750	3,98	2.985,00
15	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.000	3,35	3.350,00
16	SUCINATO DE SODICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	FR	2.000	10,05	20.100,00
17	SUCINATO DE SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	FR	2.000	16,06	32.120,00
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	400	4,07	1.628,00
19	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	400	7,05	2.820,00
20	VITAMINA K 10 MG 1 ML (FITOMENADIONA)	AMP	800	6,78	5.424,00
<b>TOTAL LOTE V</b>					<b>275.436,00</b>
LOTE VI - INJETAVEIS- FRASCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA P/INJECÃO 10ML	UND	20.000	0,59	11.800,00
2	AGUA P/INJECÃO 250ML	UND	300	4,82	1.446,00
3	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	120	57,01	6.841,20
4	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	5.000	0,67	3.350,00
5	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	5.000	0,72	3.600,00
6	LEVOFLOXACINO 5ML/ML 100ML	UND	60	37,20	2.232,00
7	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	200	5,81	1.162,00
8	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	50	13,23	661,50
9	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	UND	1.000	6,39	6.390,00
10	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	150	12,14	1.821,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

11	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	UND	1.000	6,62	6.620,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	4.000	4,88	19.520,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	5.000	6,03	30.150,00
14	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	1200	7,07	8.484,00
15	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	1.500	4,91	7.365,00
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	500	6,20	3.100,00
<b>TOTAL LOTE VI</b>					<b>114.542,70</b>
<b>LOTE VII – PSICOTRÓPICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	600	0,31	186,00
2	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	600	0,61	366,00
3	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	600	0,39	234,00
4	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	90	32,36	2.912,40
5	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	1.000	0,44	440,00
6	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	600	0,89	534,00
7	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	100	52,03	5.203,00
8	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	500	0,18	90,00
9	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	1.000	0,16	160,00
10	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	120	5,52	662,40
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	500	0,80	400,00
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200	11,93	2.386,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	400	17,08	6.832,00
14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	500	1,37	685,00
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	500	1,23	615,00
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	500	0,51	255,00
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	1.000	2,90	2.900,00
18	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	2.000	0,15	300,00
19	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	600	41,84	25.104,00
20	ESCITALOPRAN 10MG COMPRIMIDOS	CPR	200	1,26	252,00
21	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	100	6,70	670,00
22	FENITOINA CPR 100MG	CPR	1.000	0,47	470,00
23	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	1.000	0,43	430,00
24	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	50	13,16	658,00
25	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	100	7,15	715,00
26	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	100	4,05	405,00





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

27	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	100	28,50	2.850,00
28	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	500	0,14	70,00
29	HALOPERIDOL 5MG	CPR	1.000	0,68	680,00
30	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	200	18,13	3.626,00
31	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	100	9,13	913,00
32	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	500	2,40	1.200,00
33	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	100	8,54	854,00
34	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	1.000	0,73	730,00
35	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	500	5,58	2.790,00
36	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	500	0,39	195,00
37	SEVOFLURANO 100 ML	FC	5	567,39	2.836,95
38	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	500	1,95	975,00
39	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	200	9,68	1.936,00
<b>TOTAL LOTE VII</b>					<b>73.520,75</b>
<b>LOTE VIII - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL I</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	1000	12,21	12.210,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	10000	18,45	184.500,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 25	UND	200	0,57	114,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100UND.	CX	150	18,87	2.830,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 C/100UND.	CX	250	18,87	4.717,50
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 C/100UND.	CX	250	18,87	4.717,50
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 C/100UND	CX	100	18,87	1.887,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08 C/100UND	CX	100	18,87	1.887,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100UND	CX	50	19,71	985,50
10	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	24	44,82	1.075,68
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	10	60,21	602,10
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	10	80,14	801,40





Folha n° 709  
Proc. n° 46/27  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	10	80,14	801,40
14	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	200	1,56	312,00
15	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	1,56	468,00
16	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.000	1,56	4.680,00
17	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.000	1,86	5.580,00
18	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	1.000	0,91	910,00
19	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	500	6,85	3.425,00
20	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	8,91	891,00
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	8,91	891,00
22	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	700	12,06	8.442,00
23	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	20,89	208,90
24	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	30,70	307,00
25	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	41,52	415,20
26	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	51,64	516,40
27	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4.000	3,00	12.000,00
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.000	3,35	3.350,00
29	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	50	11,20	560,00
<b>TOTAL LOTE VIII</b>					<b>260.086,08</b>
<b>LOTE IX - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL II</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	750	15,28	11.460,00
2	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	5,75	575,00
3	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	300	84,02	25.206,00
4	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	200	19,29	3.858,00
5	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE c/7UN	PCT	100	18,09	1.809,00





Folha n° 770  
Proc. n° 46/29  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO c/8UN	PCT	100	17,66	1.766,00
7	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE C07UND	PCT	100	7,14	714,00
8	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO C/08UND	PCT	100	7,86	786,00
9	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE C/07UND	PCT	100	7,07	707,00
10	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA C/09UND	PCT	100	9,42	942,00
11	PORTA LÂMINA PARA 03 UNIDADES	UND	300	2,40	720,00
12	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	400	4,30	1.720,00
13	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	800	6,10	4.880,00
14	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	300	6,94	2.082,00
15	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	100	80,06	8.006,00
16	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60	78,70	4.722,00
17	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	80	15,44	1.235,20
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	400	4,37	1.748,00
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	500	4,37	2.185,00
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	500	4,37	2.185,00
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	400	4,37	1.748,00
22	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	100	33,57	3.357,00
<b>TOTAL LOTE IX</b>					<b>82.411,20</b>
<b>LOTE X - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL III</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SCALP Nº 19 C/100UND.	CX	50	54,09	2.704,50
2	SCALP Nº 21 C/100UND.	CX	50	54,09	2.704,50
3	SCALP Nº 23 C/100UND.	CX	100	54,09	5.409,00
4	SCALP Nº 25 C/100UND.	CX	170	54,09	9.195,30
5	SCALP Nº 27 C/100UND.	CX	50	54,09	2.704,50
6	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	15.000	0,31	4.650,00
7	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	12.000	0,31	3.720,00
8	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	25.000	0,42	10.500,00
9	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	21.000	0,66	13.860,00
10	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	10.000	1,04	10.400,00
11	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	30	1,18	35,40
12	SONDA FOLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	20	13,24	264,80
13	SONDA FOLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	20	13,24	264,80
14	SONDA FOLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	200	6,77	1.354,00





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

15	SONDA FOLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	300	6,54	1.962,00
16	SONDA FOLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	400	6,54	2.616,00
17	SONDA FOLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	200	7,98	1.596,00
18	SONDA FOLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	40	8,02	320,80
19	SONDA FOLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	20	8,02	160,40
20	SONDA FOLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	20	8,02	160,40
21	SONDA FOLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	20	8,12	162,40
22	SONDA FOLEY 3V Nº 14 COM BALÃO	UND	20	8,78	175,60
23	SONDA FOLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	20	13,09	261,80
24	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	1,28	128,00
25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	1,39	139,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	1,51	151,00
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	1,55	155,00
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	100	1,97	197,00
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	100	1,16	116,00
30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	100	1,30	130,00
31	SONDA URETRAL Nº 6	UND	100	1,24	124,00
32	SONDA URETRAL Nº 8	UND	100	1,20	120,00
33	SONDA URETRAL Nº 10	UND	100	1,30	130,00
34	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100	1,32	132,00
35	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100	1,34	134,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	10	16,26	162,60
<b>TOTAL LOTE X</b>					<b>77.000,80</b>
<b>LOTE XI - MATERIAL PARA RAIOS-X</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	8	438,23	3.505,84
2	FILME PARA RAIOS X 24X30	CX	10	330,81	3.308,10
3	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	10	558,12	5.581,20
4	FILME PARA RAIOS X 35X35	CX	10	586,54	5.865,40
5	FILME PARA RAIOS X 35X43	CX	10	723,07	7.230,70
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	10	501,87	5.018,70
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100MT	ROL	30	89,00	2.670,00
8	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	10	13,02	130,20
9	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	10	755,79	7.557,90
<b>TOTAL LOTE XI</b>					<b>40.868,04</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

LOTE XII - FIOS DE SUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	63,44	634,40
2	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	63,44	634,40
3	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	63,44	634,40
4	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	59,2	592,00
5	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	62,94	629,40
6	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	164,92	1.649,20
7	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	164,92	1.649,20
8	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	164,92	1.649,20
9	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	164,92	1.649,20
10	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	164,92	1.649,20
11	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	30	64,28	1.928,40
12	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	30	64,28	1.928,40
13	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	30	64,28	1.928,40
14	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	30	64,28	1.928,40
15	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	30	64,28	1.928,40
16	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	CXA	10	221,33	2.213,30
17	KIT OBSTERICO CROMADO 2-0 C/AGULHA	CXA	10	215,01	2.150,10
18	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CXA	6	366,91	2.201,46
19	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CXA	6	366,91	2.201,46
20	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CXA	6	366,91	2.201,46
<b>TOTAL LOTE XII</b>					<b>31.980,38</b>
LOTE XIII - SANEANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

1	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	10	1.130,67	11.306,70
2	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LTR	2000	12,18	24.360,00
3	ALCOOL GEL 500G	FRA	1500	11,60	17.400,00
4	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	240	33,13	7.951,20
5	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	240	45,12	10.828,80
6	DESINCROSTANTE EM PÓ	KG	6	57,61	345,66
7	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	LITRO	6	20,74	124,44
8	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	2	28,99	57,98
9	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	8	17,60	140,80
10	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	150	42,88	6.432,00
11	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	150	37,88	5.682,00
12	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	10	33,70	337,00
13	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	30	8,67	260,10
<b>TOTAL LOTE XIII</b>					<b>85.226,68</b>
<b>LOTE XIV - ATADURAS E COMPRESSAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	1000	21,47	21.470,00
2	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600	14,16	8.496,00
3	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	600	21,63	12.978,00
4	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	500	26,99	13.495,00
5	ATADURA GESSADA 15CM	UND	100	4,16	416,00
6	ATADURA GESSADA 20CM	UND	100	7,43	743,00
7	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UND	PCT	500	19,65	9.825,00
8	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	88,17	4.408,50
9	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	UND	500	34,13	17.065,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIV</b>					<b>88.896,50</b>
<b>LOTE XV - MATERIAL DESCARTAVEL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40	PCT	2000	9,70	19.400,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX-100 UND	CX	1000	202,00	202.000,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M- CX-100 UND	CX	2000	201,00	402.000,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P- CX-100 UND	CX	2000	200,00	400.000,00
5	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	1000	11,22	11.220,00
6	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	UND	500	21,69	10.845,00
7	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM /50UNID.	CX	4000	60,71	242.840,00
8	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	250	34,67	8.667,50
9	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	500	7,88	3.940,00
4	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95 DESCARTÁVEL	UND	2000	14,06	28.120,00
5	TAPETE SANITIZANTE HIGIENICO 60x40CM	UND	50	126,41	6.320,50
6	TERMOMETRO INTRA VERMELHO DIGITAL	UND	50	248,00	12.400,00
7	TOTEM COM DISPENSA ALCOOL EM GEL COM PEDAL	UND	20	366,67	7.333,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XV</b>					<b>1.355.086,40</b>
<b>LOTE XVI TESTE COVID</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	TESTE COVID -19 - NOVO CORONA VIRUS - IGG/IGM RAPID	UNID	5.000	58,20	291.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XVI</b>					<b>291.000,00</b>
<b>LOTE XVII</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS – OXIGÊNIO MEDICINAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL PEQUENO	CIL	105	130,00	13.650,00
2	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL MÉDIO	CIL	105	201,00	21.105,00
3	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL GRANDE	CIL	245	590,00	144.550,00
4	REGULADOR DE PRESSÃO	UND	25	375,00	9.375,00
<b>VALOR DO LOTE XVII</b>					<b>188.680,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$: 5.664.340,03 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊZ CENTAVOS)</b>					
<b>Recurso Financeiro</b>	FMS, FUNDEB, SMS, ADM, SEMED, RECURSOS PROPRIOS				
<b>Dotação Orçamentária</b>	ADMINISTRAÇÃO 04.122.0050.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo EDUCAÇÃO 12.361.0050.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0832.2095.0000- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%				





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

	3.3.90.30.00 - Material De Consumo ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0050.2111.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.305.0290.2048.0000 - MANUTEÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE EPREVENÇÃO À COVID-19 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.301.0290.2056.0000 - MANUT.DO PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF 10.301.0340.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 10.301.0380.2055.0000 - MANUT.DO PROG.DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo.
<b>Justificativa</b>	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município e Demais Setores Municipais. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
<b>Vigência do Contrato</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item <b>14</b> , do Edital.
<b>Adjudicação</b>	Por Preço Lote.
<b>Local de entrega</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Thamires Albuquerque de Carvalho  
 Sec. Municipal de Saúde

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**

**ANEXO II**



Folha nº 776  
Proc. nº 48/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento  
do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**





Folha nº 777  
Proc. nº 46137  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu  
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

**ANEXO IV**



Folha nº 218  
Proc. nº 48/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento  
do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e  
por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do  
presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas  
no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por  
ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

**ANEXO V**





Folha n° 279  
Proc. n° 48137  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**

**ANEXO VI**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilma. Sra.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os requisitos de  
habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art.  
26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20210004/21 - CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/Ma**

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002, Decreto n° 10.024/19, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIS, Material de Raio-X, e Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/Ma., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.





Folha nº 227  
Proc. nº 48127  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

**4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Folha nº 224  
Proc. nº 48/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Folha nº 726  
Proc. nº 48/2011  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;





Folha nº 727  
Proc. nº 48/27  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Folha nº 228  
Proc. nº 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.006/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Magalhães de Almeida - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





Folha nº 729  
Proc. nº 48/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_\_\_/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00010/2021-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE  
ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, situada à ....., Magalhães de Almeida-MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**



Folha nº 130  
Proc. nº 46131  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

EDUCAÇÃO

12.361.0050.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.361.0832.2095.0000- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0050.2111.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.305.0290.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO À COVID-19

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0290.2056.0000 - MANUT. DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

10.301.0340.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0380.2055.0000 - MANUT. DO PROG. DE FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***



Folha n° 132  
Proc. n° 48/21  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.





Folha nº 233  
Proc. nº 48737  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Folha nº 734  
Proc. nº 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida(MA), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

.....  
Contratada





Folha n° 735  
Proc. n° 46/21  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, possui 50(Cinquenta) paginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 15 de Março de 2021.

Pregoeira Municipal  
Paula Lima Costa

Thamires Albuquerque de Carvalho  
Sec. Municipal de Saúde